

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 948/2006 de 26 de Setembro de 2006

Considerando o interesse que revestem para a Região Autónoma dos Açores, em termos culturais, os Grupos Folclóricos e as actividades de cariz etnográfico por eles desenvolvidas;

Considerando que se vai realizar em Mira um Festival de Folclore, para o qual o Grupo Folclórico de S. Pedro da Lomba do Cavaleiro foi convidado a participar pelo Grupo Folclórico e Etnográfico de Portomar;

Considerando que se trata de um evento de interesse cultural, o qual possibilita a divulgação da cultura tradicional açoriana no continente português, bem como um vantajoso intercâmbio de práticas dos grupos folclóricos de diferentes zonas do país;

Considerando que, a funcionária do Centro de Saúde da Povoação, Isabel Cristina Paiva Pimentel, faz parte do Grupo Folclórico de S. Pedro da Lomba do Cavaleiro;

Considerando, ainda, o parecer favorável da Direcção Regional da Cultura;

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e da alínea e) do n.º 6 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, e nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarada de reconhecido interesse público a deslocação da funcionária do Centro de Saúde da Povoação, Isabel Cristina Paiva Pimentel, membro do Grupo Folclórico de S. Pedro da Lomba do Cavaleiro, a fim de participar no Festival de Folclore que se realizará em Mira, pelo período de 17 a 22 de Agosto.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços a prestar e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, deve o responsável máximo do serviço e organismo da Administração Regional Autónoma de que depende a referida funcionária promover a sua dispensa e considerá-la em efectividade de funções durante o período do evento, devendo, não obstante, e para o efeito, a interessada proceder de acordo com o preceituado no artigo 11.º do Decreto Legislativo n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

17 de Agosto de 2006. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.